

**Projeto de Lei 051/2022**

**Súmula:** Prorroga prazo para início de atividades de empresa beneficiária com doação de imóvel pelo Município, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa **FRANCISCA TACIANE LIMA DA COSTA ME inscrita no CNPJ: 34.503.293/0001-41** o prazo de 6 (seis) meses, para conclusão das instalações e o início das atividades no imóvel cuja doação foi autorizada pela **Lei 1864/2021**, contados da publicação da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2022.



**Marciano Vottri**  
**Prefeito Municipal**



**Mensagem ao Projeto de Lei 051/2022.**

Senhora Presidente e Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei **051/2022**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de 6 (seis) meses, para conclusão das instalações e início das atividades para a empresa, **FRANCISCA TACIANE LIMA DA COSTA ME inscrita no CNPJ: 34.503.293/0001-41** beneficiada com doação de imóvel pela Lei autorizativa Lei **1864/2021**.

A razão da dilação excepcional que se busca conceder se prende ao fato de que no ano de 2021 o País se encontrava economicamente com a pandemia Covid-19, e as instalações a serem edificadas serem de maior envergadura que o normal, o que demanda tempo adicional de construção.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2022.



**Marciano Vottri**  
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO PR

RECEBIDO

23/04/22



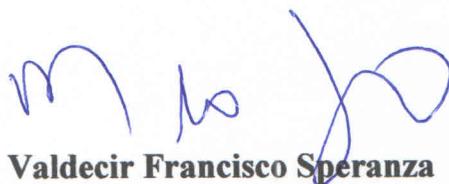
Ofício Interno IND nº 043/2022

Vitorino, 27 de abril de 2022.

Excelentíssimo Sr.

Considerando o projeto de Lei nº051/2021, referente a prorrogação de prazos de 6 (seis) meses para empresa **FRANCISCA TACIANE LIMA DA COSTA ME inscrita no CNPJ: 34.503.293/0001-41** beneficiada com doação de imóvel pela Lei autorizativa Lei **1864/2021**, em razão da solicitação desta prorrogação se prende ao fato de que no ano de 2021 o País se encontrava economicamente com a pandemia Covid-19, e as instalações a serem edificadas serem de maior envergadura que o normal, o que demanda tempo adicional de construção.

Certos da compreensão de vossa senhoria, agradecemos desde já e colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas que possam por ventura surgir.

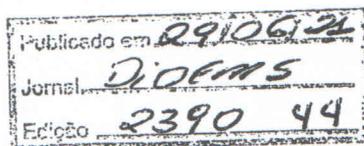


**Valdecir Francisco Speranza**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio

Excelentíssimo Senhor **MARCIANO VOTTRI**  
MD Prefeito  
Vitorino – Paraná

Lei nº 1864, de 24 de junho de 2021



**Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder à Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL do Município de Vitorino no Estado do Paraná aprovou e, eu, Marciano Vottri, Prefeito municipal sanciono a presente lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos de bem imóvel com área de 1.154,52 m<sup>2</sup> (mil cento e cinquenta e quatro metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), para a empresa **Francisca Taciane Lima da Costa ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob n. 34.503.293/0001-41**, para finalidade específica de implantação de uma fábrica de produtos de limpeza, sendo o bem imóvel objeto da Matrícula 35.031 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem edificações e sem infraestrutura, localizado no lote 01 da quadra 151, do Loteamento Industrial Dalla Vecchia, no município de Vitorino, Paraná.

**Art. 2º.** A doação de que trata esta lei, fica condicionada exclusivamente aos objetivos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente lei ao Município.

**Art. 3º.** No terreno a ser doado, a donatária deverá instalar, às suas expensas, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da empresa.

**Art. 4º.** Fica a donatária obrigada, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 03 (três) funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro no mínimo esse mesmo número de funcionários, devidamente registrados, além do que deverá zelar pelo patrimônio, bem como manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica e água.

**Art. 5º.** Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer,

deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos.

**Art. 6º.** O Donatário obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à doação do bem imóvel.

**Art. 7º.** A outorga da escritura pública de doação se dará somente após o efetivo início das atividades propostas.

**Art. 8º.** Os encargos e obrigações relativos a doação serão objetos de contrato no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar nº 101/2000, devendo constar no contrato, pelo mínimo as condições acima definidas.

**Art. 9º.** Em razão do interesse público evidenciado na geração de empregos, fica dispensada a licitação na forma do art.17, §4º da Lei Federal n. 8.666/93.

**Art. 10º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 24 de junho de 2021.

MARCIANO

VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por  
MARCIANO VOTTRI:05691667998  
Dados: 2021.06.24 15:41:52 -03'00'

**Marciano Vottri**

Prefeito Municipal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCISCA TACIANE LIMA DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.503.293/0001-41  
Certidão n°: 11992583/2022  
Expedição: 16/04/2022, às 18:58:30  
Validade: 13/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCA TACIANE LIMA DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.503.293/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.634.521  
CNPJ: 34.503.293/0001-41  
Nome: FRANCISCA TACIANE LIMA DA COSTA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 19:00 do dia 16/04/2022.  
Código de autenticidade da certidão: 9D78901126544F8A987CB6D4739B8CF2B0  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 15/07/2022 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.503.293/0001-41  
**Razão Social:** FRANCISCA TACIANE LIMA DA COSTA  
**Endereço:** R PEDRO GUSSO / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81310-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2022 a 15/05/2022

**Certificação Número:** 2022041619010699147661

Informação obtida em 16/04/2022 19:01:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRANCISCA TACIANE LIMA DA COSTA**  
**CNPJ: 34.503.293/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:59:42 do dia 16/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2022.

Código de controle da certidão: **3014.DB2E.F16B.B8DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N° 198/2021**

**PROPRIETÁRIO:**

NOME: FRANCISCA TACIANE LIMA DA COSTA  
CPF/CNPJ: 34.503.293/0001-41

**AUTOR DO PROJETO:**

NOME: EMILY GRACIELI MIGLIORANZA  
CREA (CAU) n°: PR-196583/D/ ART (RRT) PROJETO: 1720214742249

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

NOME: EMILY GRACIELI MIGLIORANZA  
CREA (CAU) n°: PR-196583/D/ ART (RRT) OBRA: 1720214742249

**CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:**

NOME: FRANCISCA TACIANE LIMA DA COSTA  
CPF/CNPJ: 34.503.293/0001-41

Tendo em vista o constante no processo n° 3957/2021 fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 22/09/2021 a obra denominada de BARRACÃO INDUSTRIAL/COMERCIAL, a ser executada no endereço: RUA LEONILDA GALIAZZI ESQ. C/ ANTONIO LAURINDO LASAROTTO, 234, no Bairro: INDUSTRIAL, VITORINO-PR

Dados da obra:

**Áreas principais**

<b>Categoria</b>	<b>Destinação</b>	<b>Tipo de Obra</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Obra Nova	Comercial salas e lojas	Alvenaria	300,15
<b>Área Resultante</b>			<b>300,15</b>
<b>Área Liberada</b>			<b>300,15</b>

Área total da obra: 300,15 m<sup>2</sup>

**Especificação:** ESTRUTURA EM BLOCO ESTRUTURAL, PAREDES EM ALVENARIA, COBERTURA TELHAS DE FIBROCIMENTO, SEM FORRO PISOS POLIDOS E CERAMICOS, ESQUADRIAS EXTERNAS EM ALUMÍNIO E INTERNAS EM MADEIRA.

**Observações:** OBRA SOBRE O LOTE N° 01 DA QUADRA N° 151 DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DALLA VECCHIA, MATR N° 36.303.

VITORINO - PR, em 22 de Setembro de 2021

---









